



**LEI Nº 5.998, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4432/2009, que denomina EMEI Prof. Mario Pires, transferindo o nome para a Unidade Básica de Saúde do Jardim São Bento do Recreio, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4432, de 16 de junho de 2009, que “denomina EMEI Prof. Mario Pires a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no loteamento Parque das Colinas, bairro Cecap”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde – UBS localizada na rua Itajaí, nº 70, Fazenda Hotel São Bento, Jardim São Bento do Recreio, passa a denominar-se “UBS Prof. Mario Pires.”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



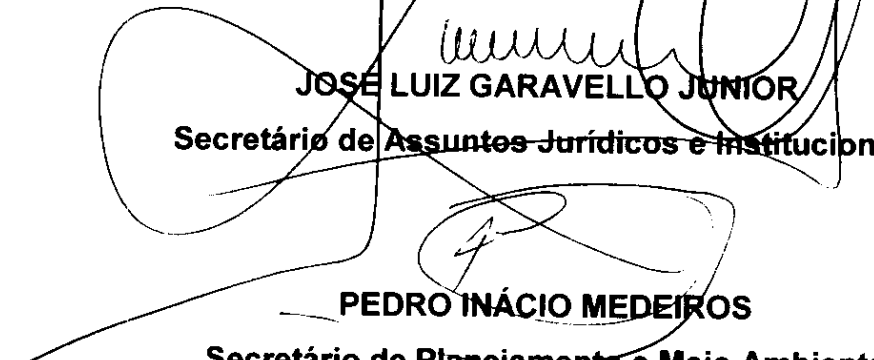
# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 29/20 - Mens. nº 14/20 - Autógrafo nº 42/20 - Proc. nº 583/20 - CMV

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4328, de 02 de setembro de 2008.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 3154/2020-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**SubChefe do Gabinete do Prefeito**

**Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo**

**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.**